Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul					áo	Nº DO PR	OTOCOLO (Uso da	Junta Comercial)		
NIRE (da sede sede for em ou		, quando a	Código da Jurídica	Natureza	Nº de Matrícula do Auxiliar do Comérc		-			
5420			2	062						
1 - REQUE	RIME	VTO			•		•			
	ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul									
Nome:	me: CONCRESUL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA									
	(da Empresa	ou do Age	ente Auxiliar d	o Comércio)				Nº FCN/RE	EMP
·		erimento do s		to:						
		CÓDIGO DO EVENTO		DESCRIÇÃO	DO ATO / EVEN	NTO			MSP2	2200200445
1 (002		T	ALTERACA						
•		020	1	ALTERACA	O DE NOME EMP	PRESARIAL	•			
		2001	1	ENTRADA [DE SOCIO/ADMIN	IISTRADOR	₹			
		2005	1	SAIDA DE S	OCIO/ADMINIST	RADOR				
			<u> </u>	MPO GRAND Local 6 Julho 2022 Data	E	N ₀	ome: ssinatura: _		/ Agente Auxiliar d	
		TA COMER	CIAL				~			
DECISÃ						DE(CISÃO COL	EGIADA	_	
SIM	presam	al(ais) igual(a	ais) ou sei	nemante(s).	SIM				À.	so em Ordem decisão / Data
NÃO	/_ D	_/ ata	Res	oonsável	NÃO _	// Data		 Responsável	Res	ponsável
DECISÃO SI						2ª Exigêr	ncia	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
=				ho em folha a	inexa)		1			
=		rido. Publique erido. Publiqu	-	uive-se.		<u> </u>	_	Ш	Ш	Ш
Птосезз	o maei	endo. i dbiiqi	ue-se.							
								-	//	Doggogo
DECISÃO C	01.501	A D A							Data	Responsável
_			do doopoo	ho em folha a	unava)	2ª Exigêr	ncia	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
=		rido. Publique			illexa)		1			
=		erido. Publiqu	-	aive se.		<u> </u>	_	ш		
Ш.										
	/_	/								
		Data				Vogal		Vogal		Vogal
					Preside	nte da	Turma			
OBSERVAÇ	ÕES									

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo				
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data		
22/056.427-2	MSP2200200445	27/06/2022		

Identificação do(s) Assinante(s)					
CPF	Nome	Data Assinatura			
044.186.881-96	JEFFERSON FELIPE XAVIER DE ALMEIDA	07/07/2022			
Assinado utilizando o	p(s) seguinte(s) selo(s) do govibr @ III.				
Selo Ouro - Certificado Digital					



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONCRESUL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME

GERALDO ROSSATTI LOLLI GHETTI, brasileiro, casado sob o regime comunhão universal de bens, Engenheiro Civil, residente e domiciliado à Rua Dr. Osvaldo Arantes Filho, nº. 738, CEP: 79040-280, Chácara Cachoeira em Campo Grande - MS, nascido em 29 de novembro de 1952, portador da cédula de identidade RG nº. 153.346 SSP/MT e CPF nº. 177.213.181-49.

GUSTAVO BENINI LOLLI GHETTI, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Lise Rose, 746 – Casa 27 – Jardim Veraneio - CEP: 79.037-072 em Campo Grande - MS, nascido em 24 de novembro de 1979, portador da cédula de identidade RG nº. 000924317 SSP/MS e CPF nº. 847.411.551-53.

Resolvem, através desta alterar seu contrato social, devidamente registrado nesta repartição sob o no. 54.201.024.521, com a denominação Social de "CONCRESUL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA – ME", estabelecida na Avenida Jairo Pacheco nº 810 – Polo Empresarial Oeste- CEP: 79108-650 – Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.285.784/0001-93, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio Sr. GERALDO ROSSATTI LOLLI GHETTI, já qualificado acima, retira-se da sociedade e cede a totalidade de suas quotas, 1.450.000 (Um milhão quatrocentos e cinquenta Mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, correspondendo a R\$ 1.450.000,00 (Um milhão quatrocentos e cinquenta Mil Reais), ao novo sócio Sr. VICTOR BERNARDES DA SILVA NETTO, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado a Rua Frei Gregório, 620 - Jardim Monte Líbano - Campo Grande - MS - CEP 79.004-580, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 247.968.008-83 e da cédula de Identidade RG nº 272830768 SSP/SP, nascido em 08 de Agosto de 1976, natural de Araçatuba - SP, filho de Sebastião Bernardes da Silva e de Lucilene Nogueira da Silva; o sócio Sr. GUSTAVO BENINI LOLLI GHETTI, já qualificado acima, retira-se da sociedade e cede parte de suas quotas, 870.000 (Oitocentos e setenta Mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, correspondendo a R\$ 870.000,00 (Oitocentos e Setenta Mil Reais), ao novo sócio Sr. JEFFERSON FELIPE XAVIER DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil registrado no CREA/GO sob o no. 1018270027, residente e domiciliado a Rua Jintoko Minei, 45 - Apto 2401 - Bairro Royal Park - Cep: 79021-450 - Campo Grande - MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 044.186.881-96 e da cédula de Identidade RG nº 4861961 SPTC/GO, nascido em 30 de Agosto de 1993, natural de Goiás - GO, filho de Sandro Borges de Almeida e de Elisangela Xavier do Nascimento, e o restante de suas quotas 580.000 (Quinhentos e oitenta Mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada

uma, correspondendo a R\$ 580.000,00 (Quinhentos e Oitenta Mil Reais), ao sócio Sr. **VICTOR BERNARDES DA SILVA NETTO**, já qualificado acima; os sócios que ora se retiram da sociedade dá quitação rasa e geral de seus direitos sociais, não tendo mais nada a reclamar; ficando o capital social distribuído da seguinte forma:

Quadro Societário:	%	Cotas	(R\$)
VICTOR BERNARDES DA SILVA NETTO	70%	2.030.000	2.030.000,00
JEFFERSON FELIPE XAVIER DE ALMEIDA	30%	870.000	870.000,00
Totais	100%	2.900.000	2.900.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se razão social para: CONCRESUL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade será administrada pelo sócio, JEFFERSON FELIPE XAVIER DE ALMEIDA fica investido com poderes e atribuições de administrador, da sociedade com todos os poderes para executar os atos da administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representa-la, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, assinando de forma isolada.

Parágrafo Primeiro: O administrador fica autorizado ao uso do nome empresarial, sendo vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá a qualquer momento designar administradores não sócios no próprio contrato social através de alterações ou em reunião dos sócios convocados para este fim, na qual se estabelecerá o prazo de duração do mandato, o modo de exercício dos poderes de representação da sociedade, bem como se poderá atribuir diferentes funções administrativas a cada um dos eleitos. A investidura dos mesmos se dará conforme decisão das sócias a sua designação, mediante a assinatura do termo de Posse conforme determinado no Código Civil de 2002.

CLÁUSULA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Mediante alterações efetuadas, consolida-se o presente Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

CONCRESUL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial "CONCRESUL — INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede a estabelecida na Avenida Jairo Pacheco nº 810 – Polo Empresarial Oeste- CEP: 79108-650 - Campo Grande – MS.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é: Fabricação de artefatos de cimento (tijolos, lajotas, guias, bloquetes, meios-fios, canos, manilhas, tubos, conexões, reservatórios para água, acessórios para fixação ladrilhos e mosaicos) para uso na construção. Fabricação de estruturas Pré-Moldadas de concreto armado (estacas, postes, dormentes, vigas, aduelas). Comércio atacadista e varejista de estruturas Pré-Moldadas de concreto armado (estacas, postes dormentes, vigas, aduelas), tijolos, lajotas, guias, bloquetes, meios-fios, canos, manilhas, tubos, conexões, reservatórios para água, acessórios para fixação ladrilhos e mosaicos de cimento.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da empresa é de **R\$ 2.900.000,00** (Dois milhões e Novecentos mil reais), divididos em **2.900.000** (Dois milhões Novecentas mil) quotas no valor nominal de **R\$ 1,00** (hum real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Quadro Societário:	%	Cotas	(R\$)
VICTOR BERNARDES DA SILVA NETTO	70%	2.030.000	2.030.000,00
JEFFERSON FELIPE XAVIER DE ALMEIDA	30%	870.000	870.000,00
Totais	100%	2.900.000	2.900.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao percentual de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade teve início de suas atividades na data 15/02/2011, e o tempo de duração será por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade será administrada pelo sócio, JEFFERSON FELIPE XAVIER DE ALMEIDA fica investido com poderes e atribuições de administrador, da sociedade com todos os poderes para executar os atos da administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representa-la, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, assinando de forma isolada.

Parágrafo Primeiro: O administrador fica autorizado ao uso do nome empresarial, sendo vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá a qualquer momento designar administradores não sócios no próprio contrato social através de alterações ou em reunião dos sócios convocados para este fim, na qual se estabelecerá o prazo de duração do mandato, o modo de exercício dos poderes de representação da sociedade, bem como se poderá atribuir diferentes funções administrativas a cada um dos eleitos. A investidura dos mesmos se dará conforme decisão das sócias a sua designação, mediante a assinatura do termo de Posse conforme determinado no Código Civil de 2002.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixada pelo consenso unânime dos sócios, cujos valores serão levados à conta de despesas operacionais da sociedade.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão conta de suas respectivas gestões, procedendo à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Nos dois meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, determinando, em caso de lucro, o percentual a ser reinvestido na empresa, bem como aquele a ser distribuído entre os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas são indivisíveis e a sócia que desejar negocia-las, deverá oferece-las, por escrito, discriminando o preço e condições de pagamento, á outra sócia a quem se garante o direito de preferência e na proporção do capital de cada uma.

Parágrafo Primeiro: O sócio que não se interessar pela compra, deverá comunicar esta desistência, por escrito ao outro sócio.

Parágrafo Segundo: As quotas só poderão ser oferecidas a estranhos ao quadro social, em iguais condições, depois decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem que a outra sócia demonstre interesse pelas mesmas.

Parágrafo Terceiro: O sócio que se retirar, continuará vinculado as obrigações da sociedade, solidariamente com o cessionário, por até dois anos a homologação da alteração contratual, por disposição do artigo 1032 do C/C2001.

Parágrafo Quarto: O estranho somente poderá ingressar na sociedade como sócio, se tiver a aprovação unânime dos demais, procedendo – se então a alteração contratual com a assinatura de todos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de morte, interdição e inabilitação, que resulte na saída de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá. O sócio remanescente procederá no prazo 30 (trinta) dias, ao levantamento de um inventário, juntamente com um Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício da Sociedade.

Parágrafo Primeiro: O Balanço Patrimonial deverá espelhar os reais valores de seu patrimônio, isto é, dos bens, direitos e obrigações da sociedade, a data do evento.

Parágrafo Segundo: Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitada ou aos herdeiros legais do sócio falecido, da seguinte forma: 30% (trinta por cento), 30 (trinta) dias após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70% (setenta por cento) restantes em 10(dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

Parágrafo Terceiro: As parcelas serão corrigidas pela variação do IGPM ou outro indexador que vier a substitui-lo, ocorrida entre a data da apuração dos haveres e a data do seu pagamento, mais juros de 12% (doze por cento) ao ano.

Parágrafo Quarto: Os herdeiros ou sucessores continuarão vinculados às obrigações da sociedade, por até dois anos a homologação da alteração contratual, por disposição do Artigo 1032 do C/C2002.

Parágrafo Quinto: Desde logo, os sócios poderão adquirir as quotas disponíveis, proporcionalmente a posição societária de cada um deles, devendo depositar a importância na empresa, que realizará os devidos pagamentos, assumindo a responsabilidade solidaria por seu adimplemento.

Parágrafo Sexto: Os herdeiros do sócio falecido poderão continuar na sociedade, se o desejarem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A apuração dos haveres dos sócios retirantes será com base em balanço patrimonial, levantado em especial para esse fim na data da retirada e serão pagos mediante prazo estipulado de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitados sobre o presente contrato, serão supridas com base na legislação que regulamenta as sociedades limitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta Alteração.

E, por estarem assim justos e contratados, lavraram o presente instrumento de Alteração de igual teor e forma, que lido e achado conforme, assinam.

Campo Grande - MS, 31 de Dezembro de 2021.

GERALDO ROSSATI LOLLI GHETTI

GUSTAVO BENINI LOLLI GHETTI

VICTOR BERNARDES DA SILVA NETTO

JEFFERSON FELIPE XAVIER DE ALMEIDA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

	Data	
MSP2200200445	27/06/2022	
Assinante(s)		
Nome		Data Assinatura
GERALDO ROSSATTI LOLLI GHETTI		07/07/2022
GUSTAVO BENINI LOLLI GHETTI		07/07/2022
	- Biometria Facial	0170172022
	Assinante(s) Nome GERALDO ROSSATTI LOLLI GHETTI s) seguinte(s) selo(s) do govibr Digital GUSTAVO BENINI LOLLI GHETTI s) seguinte(s) selo(s) do govibr DIGITAL	Assinante(s) Nome GERALDO ROSSATTI LOLLI GHETTI s) seguinte(s) selo(s) do govbr Digital GUSTAVO BENINI LOLLI GHETTI s) seguinte(s) selo(s) do govbr

247.968.008-83	VICTOR BERNARDES DA SILVA NETTO		07/07/2022		
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr @ !!!					
Selo Ouro - Biometria TS	SE, Selo Ouro - Certificado Digital				





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado de Mato Grosso do Sul Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONCRESUL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, de CNPJ 13.285.784/0001-93 e protocolado sob o número 22/056.427-2 em 06/07/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 54854781, em 07/07/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Sofia Bereny De Matos.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Nivaldo Domingos da Rocha. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)					
CPF	Nome	Data Assinatura			
044.186.881-96	JEFFERSON FELIPE XAVIER DE ALMEIDA	07/07/2022			
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do goubr o m.					
Selo Ouro - Certificado Digital					

Documento Principal

	Assinante(s)	
CPF	Nome	Data Assinatura
044.186.881-96	JEFFERSON FELIPE XAVIER DE ALMEIDA	07/07/2022
Assinado utilizando	o o(s) seguinte(s) selo(s) do	
Selo Ouro - Certific	cado Digital	
247.968.008-83	VICTOR BERNARDES DA SILVA NETTO	07/07/2022
Assinado utilizando	o o(s) seguinte(s) selo(s) do	
Selo Ouro - Biomet	ria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital	
177.213.181-49	GERALDO ROSSATTI LOLLI GHETTI	07/07/2022
Assinado utilizando	o o(s) seguinte(s) selo(s) do	
Selo Ouro - Certific	cado Digital	
847.411.551-53	GUSTAVO BENINI LOLLI GHETTI	07/07/2022
Assinado utilizando	o o(s) seguinte(s) selo(s) do	
Selo Ouro - Biomet	ria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria	Facial

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 07/07/2022



Documento assinado eletronicamente por Sofia Bereny De Matos, Servidor(a) Público(a), em 07/07/2022, às 17:02.



A autencidade desse documento pode ser conferida no <u>portal de serviços da jucems</u> informando o número do protocolo 22/056.427-2.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)				
CPF	Nome			
257.185.331-72	NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA			

Campo Grande. quinta-feira, 07 de julho de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul